

COMUNICADO DE IMPRENSA

Operação "Fatura à la carte"

No âmbito da investigação de um processo-crime instaurado por suspeitas da prática de atos passíveis de configurar os ilícitos criminais de **Fraude Fiscal Qualificada**, a **Inspeção Tributária e Aduaneira da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)**, através da **Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIFAE)**, na qualidade de Órgão de Polícia Criminal, com a colaboração operacional da **Unidade de Ação Fiscal da GNR (UAF)** desencadeou, no dia de hoje, a "**Operação Fatura à la carte**" que se consubstanciou no cumprimento de **8** Mandados de Busca, sendo **4** Mandados de Busca Domiciliária e **4** a empresas.

As investigações são da responsabilidade e têm a direção do **Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP)**.

Foram visados **6** locais de busca envolvendo, a **Operação**, um total de **43** efetivos (**17** Inspectores Tributários, **9** Especialistas de Informática Forense da AT e **17** militares da UAF/GNR).

No que se reporta à factualidade sob investigação, encontra-se indiciado que a partir do ano de 2013, **um contabilista certificado**, utilizando os conhecimentos técnicos e a sua carteira de clientes, gizou um esquema fraudulento que permitiu a dedução de IVA, assim como a diminuição do IRC/IRS, em empresas suas clientes e nas quais assume a sua influência.

O esquema de fraude indiciado, assenta no facto de o suspeito em causa, de uma forma continuada e reiterada utilizar diversas sociedades cujos sócios são meras "testas de ferro", ou pessoas que, por mero engano, foram levadas a pensar que tinham encerrado a sua atividade empresarial. Neste último caso, o aludido contabilista certificado, na posse dos elementos identificativos e de autenticação informática, utiliza as sociedades em seu proveito, sem conhecimento dos próprios.

O suspeito, procede à emissão de faturação em nome dessas sociedades, as quais não têm qualquer atividade, com o objetivo de permitir a dedução do IVA, bem como a sua

consideração para efeitos de gastos dedutíveis em sede de IRC, em sociedades detidas ou controladas contabilisticamente por si.

Na sequência da **Operação** foram constituídos 6 arguidos, sendo 4 pessoas singulares e 2 pessoas coletivas;

As diligências ocorridas visam a perseguição de ilícitos tributários que poderão ter resultado na lesão da receita do Estado em cerca de **2 milhões de euros**.

As investigações seguirão o seu curso com a subsequente análise do grande volume de documentação e outros elementos probatórios de natureza digital que foram apreendidos, tendo em vista o apuramento da responsabilidade criminal deste contabilista certificado e dos restantes arguidos, bem como das vantagens patrimoniais efetivamente obtidas.

Lisboa, 29 de março de 2022